Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 17/02/14
Aguinaldo A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1892/14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar a afetação de parte de área de propriedade do Município que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a afetação de parte da área do imóvel de propriedade do Município, com suporte legal na matrícula nº 3.898, Livro nº 2-X, fls. 175, do Cartório de Registro de Imóveis, passando a ser parte, 1.611,73m2, destinada à construção de Unidade Básica de Saúde (bem de uso especial indisponível) e o remanescente da área permanecerá com a mesma afetação (construção de praça), conforme memorial descritivo, croqui e certidão do registro imobiliário constantes do anexo I, que passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca fica autorizado a promover os desmembramentos, registros, averbações e aberturas de novas matrículas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal